

-LEI Nº 125, DE 02 DE MAIO DE 1989-

(Cria Comissões na Prefeitura Municipal e dá outras providências).

LUIZ RIZZATO, Prefeito Municipal de Meridiano, Estado de São Paulo, no uso - de suas atribuições que lhe são conferidas por lei,

FAZ SABER, que a Câmara Municipal de Meridiano, e em sessão ordinária realizada em 28 de abril de 1989, aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte lei:

Artigo 1º - Ficam criados na Prefeitura Municipal de Meridiano, as Comissões:

- 1 - Comissão de Esportes;
- 2 - Comissão de Festas de Peão de Boiadeiro;
- 3 - Comissão de Festividades Cívica, Folclóricas e para demais eventos promovidos pela municipalidade.

Parágrafo Único - As atribuições e nomeações dos membros das Comissões estabelecidas neste artigo, serão formalizadas através de Decreto, no que couber.

Artigo 2º - A composição de tais Comissões de acordo com os eventos e necessidades, será estabelecida pelo Prefeito Municipal.

Artigo 3º - Nenhum serviço prestado pelos membros das Comissões, ora criadas, será remunerado, mas sim, considerados de relevância para o Municipal.

Artigo 4º - Nos prazos e, nos termos da legislação em vigor, sob responsabilidade de seu Presidente, as Comissões de verão prestar conta de seu movimento econômico financeiro, especialmente do numerário a elas destinadas pelo Poder Público Municipal.

Artigo 5º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições contrárias.

Meridiano, 02 de Maio de 1989.


Luiz Rizzato

PREFEITO MUNICIPAL

Registrada na Secretaria desta Prefeitura Municipal em livro próprio, afixada no lugar de costume e publicada - termos da Lei Complementar nº 384, de 28 de dezembro de 1984.


Hermenegildo Baldin
SECRETÁRIO